



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0561/2015

A Lei nº 13.241, 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, autorizou o Poder Público a delegar a sua execução, na forma dos artigos 13 e 14 da referida lei.

Mais recentemente, a Lei nº 16.211, de 27 de maio de 2015, autorizou o Executivo a delegar a terceiros, precedida ou não de execução de obra pública e mediante licitação, a exploração, administração, manutenção e conservação de terminais de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros e do Sistema de Transporte Público Hidroviário na Cidade de São Paulo.

A presente proposta visa complementar a lei já existente, dando um novo formato para os pequenos terminais de transporte público que poderão integrar o sistema de transporte público do Município, assim como prever sua construção no âmbito de readequações viárias compensatórias, sem a necessidade de realização de Plano Urbanístico Específico, que consistem em projetos arquitetônicos e viários complexos e custosos.

A proposta classifica como Micro Terminais de Transporte os que se destinem a abrigar pontos finais de até 5 (cinco) linhas concomitantemente, que, devido ao seu pequeno porte, não necessitam de grandes readequações.

Dessa forma, ficarão viabilizadas intervenções arquitetônicas em espaço público às expensas exclusivamente da iniciativa privada, sem a necessidade de realização de procedimento licitatório complexo, uma vez que essas instalações não serão exploradas comercialmente e, no entanto, com a redação original da Lei nº 16.211, de 27 de maio de 2015, foram inviabilizados na prática pelas exigências de Plano Urbanístico e realização de licitação para a concessão de sua exploração.

Destarte, por objetivar a melhoria da população e o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.